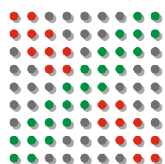


PROGRAMA DE FORMAÇÃO

DESIGNAÇÃO	Novo Regime de Retenção na Fonte sobre Rendimentos do Trabalho Dependente e Pensões * Casos Práticos de Tributação Internacional		
FORMADOR	Dr. Rui Gonçalves (Economista e Formador)		
DATAS	LOCAL	DURAÇÃO	HORÁRIO
13 OUT (6ªF)	ZOOM – Formação online	8,00 horas	9h/13h – 14h/18h
OBJETIVOS	<p>Na primeira parte da ação de formação pretende-se revisitar a aplicação prática das regras de retenção na fonte sobre os rendimentos do trabalho dependente e de pensões, em vigor desde 1 de julho de 2023.</p> <p>Nesta análise, daremos particular importância às situações mais específicas a considerar na aplicação das novas tabelas de retenção na fonte. De uma forma prática, avaliaremos as regras de aplicação de cada uma das tabelas existentes, as possibilidades de opções previstas e as consequências de aplicação da tabela errada.</p> <p>Também os regimes particulares existentes em sede de IRS, como sejam, o regime do IRS jovem, o regime dos ex-residentes, a existência de sujeitos passivos ou dependentes com incapacidade, serão objeto de análise pormenorizada</p> <p>Serão ainda consideradas as situações de retenção autónoma, como sejam, subsídios de férias e de natal, rendimentos de anos anteriores, trabalho extraordinário.</p> <p>Na segunda parte, é efetuada uma abordagem prática dos problemas associados à tributação internacional, em duas vertentes. Numa, em que se analisa a tributação dos rendimentos obtidos no estrangeiro por residentes em território nacional. Esta análise abrange o regime geral, mas também o regime específico aplicável aos residentes não habituais.</p> <p>Na segunda vertente, são analisadas as regras de tributação dos rendimentos obtidos em território nacional por não residentes, tendo em conta não só as regras constantes da legislação interna, mas também as que decorrem das Convenções para evitar a dupla tributação.</p>		

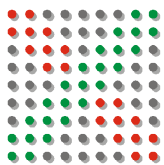


APECA

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA
DAS EMPRESAS
DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO



DESTINATÁRIOS	Empresas Associadas da APECA, podendo qualquer colaborador dessas empresas frequentar a formação, nomeadamente Contabilistas Certificados e Técnicos de Contabilidade.
MODALIDADE DE FORMAÇÃO	Formação contínua, dirigida a ativos, visando a atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos e competências para o desempenho da atividade profissional ou função.
FORMA DE ORGANIZAÇÃO	ZOOM
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS	<p style="text-align: center;">I PARTE</p> <p style="text-align: center;">Novo Regime de Retenção na Fonte aplicável aos Rendimentos do Trabalho Dependente e Pensões pagos a partir de 1 de julho de 2023</p> <p>1. ENQUADRAMENTO LEGAL DO NOVO REGIME DE RETENÇÃO NA FONTE</p> <p>2. APLICAÇÃO DAS NOVAS TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE</p> <p>2.1. Taxa marginal de retenção na fonte</p> <p>2.2. Parcela abater</p> <p>2.3. Dedução fixa por dependente</p> <p>2.4. Taxa efetiva mensal de retenção</p> <p>2.5. Opção por taxa de retenção superior à devida</p> <p>3. CASOS PRÁTICOS DE RETENÇÃO NA FONTE SOBRE RENDIMENTOS DAS CATEGORIAS A e H</p> <p>3.1. Retenção na fonte em função da situação pessoal e familiar do titular do rendimento</p> <p>3.2. Aplicação da tabela “casados único titular”</p> <p>3.3. Retenção na fonte sobre subsídio de férias e subsídio de Natal</p> <p>3.4. Aplicação das regras específicas de retenção a rendimentos de trabalho suplementar</p> <p>3.5. Aplicação das regras específicas de retenção a rendimentos de anos anteriores</p> <p>3.6. Aplicação das regras específicas de retenção quando o cônjuge é deficiente</p> <p>3.7. Aplicação das regras específicas de retenção quando existem dependentes deficientes</p> <p>3.8. Retenção na fonte sobre rendimentos abrangidos pelo regime do “IRS Jovem”</p> <p style="text-align: right;">2/3</p>



APECA

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA
DAS EMPRESAS
DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO



**CONTEÚDOS
PROGRAMÁTICOS**

- 3.9. Retenção na fonte sobre rendimentos abrangidos pelo regime do “Ex-Residente”
- 3.10. Redução da retenção aos titulares de crédito à habitação

4. OBRIGAÇÕES DECLARATIVAS E DE PAGAMENTO

- 4.1. Momento da retenção na fonte
- 4.2. Prazo para entrega do imposto retido
- 4.3. Incumprimento da obrigação de retenção
- 4.4. Falta de pagamento do imposto retido

II PARTE

Casos Práticos de Tributação Internacional

1. TRIBUTAÇÃO DOS RENDIMENTOS OBTIDOS NO ESTRANGEIRO POR RESIDENTES EM TERRITÓRIO NACIONAL

- 1.1. Regime geral
- 1.2. Regime específico dos residentes não habituais
- 1.3. Aplicação das Convenções para evitar a dupla tributação – CDT
- 1.4. Obrigações declarativas
- 1.5. Casos práticos

2. TRIBUTAÇÃO DOS RENDIMENTOS OBTIDOS EM TERRITÓRIO NACIONAL POR NÃO RESIDENTES

- 2.1. Rendimentos considerados obtidos em território nacional
- 2.2. Rendimentos tributados por via declarativa
- 2.3. Rendimentos tributados por retenção na fonte liberatória
- 2.4. Aplicação das Convenções para evitar a dupla tributação – CDT
- 2.5. Obrigações acessórias
- 2.6. Casos práticos